



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa "Vizinhança Conectada e Segura", autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias com a sociedade civil para o compartilhamento de imagens de videomonitoramento e concede incentivo fiscal no IPTU para os participantes.

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Vizinhança Conectada e Segura", de adesão voluntária por pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de integrar sistemas de videomonitoramento privados à Central de Operações da Guarda Municipal de Vila Velha, visando à prevenção e elucidação de infrações penais e administrativas.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:

I - Ampliar a capacidade de monitoramento em vias e logradouros públicos, utilizando a infraestrutura já existente na comunidade.

II - Agilizar a resposta das forças de segurança a ocorrências de crimes, acidentes e outras emergências.

III - Fornecer subsídios materiais (imagens) para a investigação e elucidação de delitos, fortalecendo a segurança pública.

IV - Fomentar a participação e a corresponsabilidade da comunidade nas ações de segurança do Município.





CAPÍTULO II

DA ADESÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º Poderá aderir voluntariamente ao Programa qualquer pessoa física ou jurídica que possua sistema de videomonitoramento com câmeras externas voltadas para espaços públicos no território do Município.

Art. 4º A adesão será formalizada mediante termo de cooperação junto ao órgão municipal competente, no qual o participante disponibilizará a localização de suas câmeras e autorizará o acesso às imagens pela Guarda Municipal, nos estritos termos desta Lei.

Art. 5º O acesso às imagens pelas autoridades de segurança se dará de forma a proteger o direito à privacidade do cidadão, obedecendo às seguintes regras:

I - Não haverá monitoramento contínuo ou em tempo real da vida privada dos cidadãos pela Central da Guarda Municipal.

II - O acesso às gravações será realizado **apenas e tão somente** após a ocorrência de um fato relevante para a segurança pública, devidamente registrado em boletim de ocorrência ou despacho de autoridade competente.

III - O acesso se restringirá ao período de tempo específico e à(s) câmera(s) relevante(s) para a elucidação do fato, mediante solicitação formal e justificada.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO FISCAL

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de até 5% (cinco por cento) no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ao imóvel cujo proprietário aderir ao Programa "Vizinhança Conectada e Segura".





§ 1º O percentual de desconto será regulamentado pelo Poder Executivo, considerando o número de câmeras e a relevância estratégica da localização do imóvel.

§ 2º A concessão do benefício se dará no exercício fiscal seguinte ao da adesão e será renovada anualmente, enquanto o participante se mantiver ativo e adimplente com as regras do Programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, regulamentará os requisitos técnicos mínimos para as câmeras e sistemas de gravação que poderão ser integrados ao Programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ____ de _____ de 2025.

Patrícia Crizanto da Silva
Vereadora (PSB)





JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos maiores anseios de nossa população. Ao mesmo tempo, os desafios são complexos e exigem do Poder Público soluções inovadoras que transcendam o modelo tradicional de policiamento. A tecnologia e a participação comunitária surgem, neste cenário, como ferramentas indispensáveis para a construção de uma cidade mais segura para todos.

Este Projeto de Lei institui o Programa "Vizinhança Conectada e Segura", uma iniciativa que une esses dois pilares. A proposta é simples e poderosa: criar uma rede colaborativa, onde o investimento já realizado por cidadãos e comerciantes em seus próprios sistemas de segurança pode ser colocado a serviço do bem comum, de forma organizada, legal e respeitando integralmente os direitos individuais.

Ao conectar câmeras privadas à Central da Guarda Municipal, multiplicamos exponencialmente a capacidade de vigilância do município, com um custo baixíssimo para o erário. A elucidação de crimes como furtos, roubos e acidentes de trânsito será imensamente facilitada, gerando um forte efeito dissuasório contra a criminalidade.

A proposta está solidamente amparada na Lei Orgânica de Vila Velha:

- A competência do Município para atuar na área é clara, conforme o Art. 3º, inciso XXIV, que prevê o dever de "criar, organizar e manter a Guarda Municipal, destinada à proteção dos logradouros públicos municipais". Este projeto é uma ferramenta moderna para que a Guarda cumpra sua missão constitucional de forma mais eficaz.
- O incentivo à participação cidadã é um princípio fundamental, estabelecido no Art. 76, inciso VII, que elenca a "participação popular nas decisões" como um dos pilares da administração pública. O programa materializa este princípio, transformando o cidadão em um parceiro ativo da segurança.
- A concessão de um benefício fiscal como contrapartida é plenamente legal, conforme autoriza o Art. 119 da Lei Orgânica, que permite ao Município "conceder incentivos fiscais" no interesse da municipalidade.

É crucial destacar o cuidado do projeto com a privacidade, estabelecendo em seu Art. 5º que o acesso às imagens só ocorrerá após um fato específico e de forma justificada, evitando qualquer tipo de vigilância indiscriminada.





Aprovar o "Vizinhança Conectada e Segura" é dotar Vila Velha de uma legislação inteligente, que utiliza a tecnologia de forma colaborativa, otimiza recursos e fortalece o laço de confiança entre o poder público e a comunidade. É um passo concreto em direção a uma cidade mais segura e integrada.

Pelo exposto, confiamos no discernimento e no apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003900340035003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADORA PATRICIA CRIZANTO em 05/09/2025 16:09

Checksum: 867509519F580064F21DD8B844FAEE66E438896A1428DD2E8ABA48F4D971EAB9



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380038003900340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.